



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, **TORNA PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na **forma ELETRÔNICA - EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2025

Início do recebimento das propostas na Plataforma BNC: Dia 09/04/2025 às 09h00min até as 08h30min do dia 28/04/2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min (horário de Brasília) do dia 25/04/2025.

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas do dia 28/04/2025 (horário de Brasília).

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:

licitacao@ituporanga.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnc.org.br>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PLAYGROUNDS, 1 PLAYGROUND SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA NO BAIRRO VILA NOVA E O OUTRO PLAYGROUND SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA ASCENDINO SANTOS MOREIRA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. ESTE RECURSO É PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 202444480002 E COM RECURSO PRÓPRIO. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é a Construção De 2 Playgrounds, 1 Playground Será Construído Na Rua Joaquim De Oliveira No Bairro Vila Nova E O Outro Playground Será Construído Na Rua Ascendino Santos Moreira No Bairro Nossa Senhora De Fátima, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.3 A licitação será menor preço **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.4 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 02 (dois) meses de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.6.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.6.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.6.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.6.4 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.6.5 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.6.6 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.6.7 ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.

2.6.8 ANEXO IX – Mapeamento de risco.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 Os órgãos gerenciadores serão a **Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Planejamento e**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Secretária de Saúde.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação nesta **Concorrência Eletrônica**, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópiado respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
 - b) Marca (quando for o caso);
 - c) Fabricante (quando for o caso);
 - d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.25 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços GLOBAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (Art. 59, Inciso V § 4º).

c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (Art. 59, Inciso V § 4º).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 da Lei 14.133/2021):

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

9.5.1 Nos termos do art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/21, poderá ser exigida a prestação de garantia para a execução do contrato, conforme previsão neste Edital. O licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. Caso opte pelo seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, sob pena de sanções previstas no Edital e na legislação vigente. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou regularização do pagamento.

9.6 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.19 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação .

9.21 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação , destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob penade não aceitação da proposta.

9.22 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.23 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.25 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.26 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com previsto no art. 69, I da lei 14.133/2021, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:**

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível (caixa+ banco); **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Observação 3: O documentos referidos na letra “a” deste item a limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Observação 4: Quanto aos índices utilizados, são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, desta forma, a adoção dos índices é justificável, adotando o princípio da prudência e segurança jurídica à contratação, uma vez que já está formada jurisprudência nos Tribunais Superiores (líquido e certo) a responsabilidade solidária da Administração Pública, caso a empresa contratada não cumpra seus compromissos trabalhistas

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), ea Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c₁) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

c₂) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

c₃) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que **cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);

e) **Declaração** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de **que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou **vistoria completa nos locais dos serviços**, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado, conforme Acórdão 291/2016 do TCU - (TCU, Acórdão nº 291/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 17.02.2016).

g) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016), (Meio Físico e Aba "Processo de Execução" da Plataforma +Brasil);

h) Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

OBS: As declarações poderão ser conjunta.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.1 **Na fase de habilitação o agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, solicitará(ão) ao licitante que ofertou o melhor lance após a disputa eletrônica na plataforma BNC, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, no qual terão o prazo máximo de 02 (duas) horas após convocado pelo “chat” para apresentar todos os documentos exigidos no edital, sob pena de inabilitação. A documentação deverá ser anexada na plataforma BNC.**

10.25.2 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, não serão aceitos após o prazo previsto no item 10.25.1, no caso de empresa não ter inserido na plataforma ou ter inserido por equívoco documento diverso ao exigido no edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

10.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Os documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos (Qualificação Técnica), o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.

15.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a do Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (dozes) meses, salvo por força de Lei ou por interesse público.

17. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/21, os contratos administrativos poderão ser alterados nos casos previstos em lei, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro e a adequada execução do objeto contratado.

17.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Modificação unilateral pela Administração Pública – Quando necessária para adequação do objeto contratado a alterações de projeto ou especificações técnicas, por motivos de interesse público; ou quando for indispensável para a modificação do valor contratual em razão de acréscimos ou reduções quantitativas do objeto dentro dos limites legais.

b) Modificação por acordo entre as partes – Quando necessária para corrigir falhas ou omissões no contrato; modificar a execução contratual por fatos supervenientes; ou para repactuação de preços, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro diante de eventos imprevisíveis ou de força maior que impactem os custos da execução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Os reajustes de preços poderão ocorrer conforme previsto no contrato e no edital, observando-se:

a) Reajuste por índices – Aplicação de índices de correção monetária após período mínimo de 1 (um) ano da data da proposta ou do último reajuste, conforme critérios estabelecidos no contrato.

b) Repactuação – Permitida para contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a variação dos custos da execução, observada a periodicidade mínima de um ano.

c) Reequilíbrio econômico-financeiro – Aplicável em casos excepcionais, quando fatores imprevisíveis ou de força maior impactarem os custos da execução, exigindo ajuste nos preços para preservar a equação econômico-financeira inicial.

17.3 Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos de reajuste por índices previamente estabelecidos, que poderão ser realizados por simples apostilamento.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, na minuta do Termo Contratual, no Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e no Estudo Técnico Preliminar.

18.3 A empresa vencedora deverá assinar o “Termo de Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio;

18.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

18.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

18.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

18.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

18.10 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

- a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.
- b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
 - I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
 - II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
 - III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.
- c) Limite de Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto do contrato não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 67, parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.
- d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.
- e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.
- f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

18.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO PREÇO:

19.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

20.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

20.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta **Concorrência Eletrônica**;

20.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

20.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

20.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

20.1.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

20.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

20.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.1.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

21.1.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.1.9 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.1.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

21.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

21.1.21 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.1.22 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.24 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.1.25 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

21.1.26 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.1.27 Recolhimento do INSS da obra.

21.1.28 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.1.29 Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.1.30 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.1.30.1 Nos termos do Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo da obra pela Administração não exime o contratado de sua responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

21.1.30.2 O contratado permanecerá responsável pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

21.1.30.3 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1 O objeto deste contrato, consistente na **construção e instalação de playgrounds**, será recebido pela CONTRATANTE em duas etapas: **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**, nos termos desta cláusula e em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis.

22.2. O **recebimento provisório** ocorrerá após a conclusão integral dos serviços contratados, com a apresentação, pela CONTRATADA, de termo de conclusão, bem como dos seguintes documentos:

I – Manual de montagem, uso e manutenção dos equipamentos;

II – Laudos técnicos de conformidade com a norma **ABNT NBR 16071** (Partes 1 a 7, conforme aplicável), emitidos por profissional legalmente habilitado;

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução da obra e instalação dos equipamentos;

IV – Demais documentos que se façam necessários à comprovação da regularidade da execução.

22.3. Após o recebimento provisório, será iniciado o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para a verificação técnica e funcional do objeto pela CONTRATANTE, com o objetivo de averiguar a conformidade dos serviços com as especificações do contrato, do projeto executivo e da legislação vigente, especialmente as normas de segurança da ABNT aplicáveis aos playgrounds.

22.4. Constatada a plena conformidade do objeto, a CONTRATANTE emitirá o **termo de recebimento definitivo**, encerrando-se, para fins contratuais, a fase de execução, sem prejuízo da observância do prazo de garantia.

22.5. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, vícios ou inconformidades durante o período de verificação, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá promover, às suas expensas, todas as correções ou complementações necessárias no prazo que lhe for estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

22.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia contratual ou legal.

22.7. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, rejeitar total ou parcialmente o objeto, enquanto não atendidos integralmente os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos na legislação vigente e na **ABNT NBR 16071**, sem que disso decorra qualquer ônus adicional.

22.8 O não atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos poderá resultar na recusa do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após o boletim de medição e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente **Concorrência Eletrônica** correrão por conta da dotação orçamentária abaixo e sera realizada a suplementação orçamentária caso haja necessidade:

Dotação Utilizada





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Dotação Utilizada	
Código Dota	Descrição
	SECRETARIA DE URBANISMO
	Fundo Municipal de Pavimentação
	1 Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051910000000	Obras em andamento
150070000	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dota	Descrição
	SECRETARIA DE URBANISMO
	Fundo Municipal de Pavimentação
	1 Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051910000000	Obras em andamento
270631100	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Outras Transferências

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 fraudar a licitação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

25.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos casos de não assinatura do contrato e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.12 – Das Penalidades do Contrato:

25.12.1 Sanções e Penalidades Administrativas:

25.12.1.1 Conforme previsto na **Minuta Contratual** (Cláusula Décima Primeira), em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, e sem prejuízo das demais sanções, caso haja **inexecução total ou parcial do contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I – **Advertência:** aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, visando a prevenção de reincidências;
- II – **Multa:** conforme valores e critérios estabelecidos no contrato, proporcional ao descumprimento das obrigações;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até três anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.12.1.2 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se o devido processo administrativo.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

27.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam esta **Concorrência Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação ;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

27.14 O Edital será disponibilizado por meio eletrônico, através do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>, bem como poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

27.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

27.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

27.21 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os processos eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adpatar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minuta padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 08 de abril de 2025.

**GEISON KURTZ
Prefeito**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ANEXO I

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025/PMI**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**EXECUÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DOS BAIRROS N.S^A
DE FÁTIMA E VILA NOVA**

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga / Secretaria de Planejamento e Gestão de Obras

Fevereiro/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento do processo licitatório, compatibilizando-se com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias. O objetivo principal é analisar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução de dois parques infantis, nos bairros Nossa Senhora de Fátima, Rua Ascendino Santos Moreira e Vila Nova, Rua Joaquim de Oliveira, Município de Ituporanga (SC), tem por finalidade ampliar a área de lazer, de modo a proporcionar um melhor local de recreação





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

à comunidade. Portanto, o principal objetivo da ampliação das áreas de recreação dos parques existentes nos bairros Nossa senhora de Fátima e Vila Nova é promover a melhoria do bem-estar da população, por meio do aprimoramento dos locais de Lazer.

Atualmente nos bairros não existe plat ground apresenta assim **condições inadequadas para a lazer das comunidades**. Entre os principais problemas enfrentados, destacam-se:

- **Dificuldade de acesso para o lazer**, especialmente em períodos de férias ou finais de semana, não tendo um parque infantil, tornando o deslocamento para outros lugares ou bairros tornando muitas vezes, inviável.

- **Impactos na economia local**, Playgrounds atraem famílias e aumentam o movimento nas redondezas, beneficiando comércios como padarias, lanchonetes e lojas de conveniência.

Playgrounds atraem famílias e aumentam o movimento nas redondezas, beneficiando comércios como padarias, lanchonetes e lojas de conveniência.

- **Custos indiretos em Saúde Pública**, crianças sem espaços adequados para brincar tendem a ter menos atividade física, aumentando riscos de obesidade e outros problemas de saúde.

Isso pode elevar os gastos públicos e familiares com saúde no longo prazo. A falta de um playground em um bairro não afeta apenas a qualidade de vida das famílias, mas também tem impactos econômicos significativos, desde a desvalorização imobiliária até custos indiretos em saúde e produtividade. Investir em espaços de lazer pode trazer retornos econômicos e sociais no médio e longo prazos. Se o bairro já é consolidado, a mobilização da comunidade e parcerias com o poder público ou iniciativa privada podem ser caminhos para viabilizar a construção de uma área de lazer.

A execução do projeto seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2 CONTRATAÇÃO v.s. PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De acordo com o Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, os órgãos responsáveis pelo planejamento dos entes federativos poderão, a partir de documentos de formalização de demandas, elaborar um plano de contratações anual. Este plano tem como objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Apesar de não haver, no momento, um regulamento específico para um Plano de Contratações Anual, este já está sendo elaborado conforme a Portaria nº 1605, de agosto de 2024, para o Município de Ituporanga/SC. As despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual, assegurando a continuidade e a previsibilidade das ações governamentais.

A presente contratação para execução de dois parques infantis, nas praças existentes nos bairros Nossa senhora de Fátima e Vila Nova, município de Ituporanga (SC), apresenta pleno respaldo institucional. Esta contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ademais, a contratação está prevista no planejamento anual de cada secretaria contratante do serviço, reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência e a transparência nas suas ações.

Portanto, a execução dos dois parque infantis é uma iniciativa estratégica, que integra o planejamento anual do município e está alinhada com os objetivos de garantir o uso adequado do patrimônio público, conforme preconizado nas diretrizes orçamentárias e nos planos de desenvolvimento municipal.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, bem como no termo de referência.

O Projeto Executivo será elaborado com os elementos necessários e suficientes, com precisão compatível ao dimensionamento da obra, de modo a assegurar a viabilidade técnica e atender os requisitos de impacto ambiental do empreendimento.

Deverá ser apresentado na contratação da obra de engenharia:

- a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

- b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- c) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Com base nos aspectos construtivos do projeto, vislumbra-se a sua caracterização como **obra comum** de engenharia visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT e NBR);

v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

O regime contratação empregado na reforma do Município de Ituporanga será empreitada por preço global (vide Item 8).

3.1 SUBCONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas específicas da execução da obra desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:
Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

- a) Escavação mecânizada;
- b) Transporte e distribuição de insumos;

Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

Preferência à Contratação Local: Considerando o impacto socioeconômico local, será incentivada a subcontratação de empresas sediadas no Município de Ituporanga, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e qualificação.

Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público. O controle e fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades para a contratação da construção dos parques Infantis serão baseadas em uma análise detalhada dos elementos necessários para a execução completa do projeto. Esta análise considerará as especificidades técnicas e as suas interdependências, de maneira a garantir uma abordagem abrangente e precisa.

Referências Utilizadas: Para a composição dos custos, utilizamos a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de dezembro de 2024 e Cotações de Mercado. Esta tabela fornece os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando que os valores utilizados estejam atualizados e reflitam as condições do mercado.

Referências Utilizadas: Para a composição dos custos, utilizamos a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de dezembro de 2024. E Cotações de mercado. Esta tabela fornece os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando que os valores utilizados estejam atualizados e reflitam as condições do mercado.

Projetos de Engenharia: Além da tabela SINAPI e SICRO, foram integrados ao orçamento os projetos de engenharia desenvolvidos pelo município de Ituporanga, incluindo projeto de drenagem, projeto de geométrico.

Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte: As quantidades estimadas foram acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas e documentação de suporte, proporcionando transparência e justificando as quantidades necessárias. Estas memórias de cálculo consideram as interdependências com outras contratações e a otimização dos recursos, visando a maximização da economia de escala.

Estimativa das Principais Quantidades: Drenagem: Considera a implantação de tubulação e de outros materiais necessários para a drenagem com as especificações do projeto de Drenagem.

Playground: Abrange a construção de play ground, conforme os requisitos técnicos do projeto.

Conclusão: A estimativa das quantidades para a contratação será efetuada com base em dados precisos e atualizados, projetos técnicos detalhados e uma análise minuciosa das necessidades do projeto. Esta abordagem assegura que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

4.1 SUBCONTRATAÇÃO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas específicas da execução da obra desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições: **•Limite de Subcontratação:** A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

•Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

o Assentamento e nivelamento de lajotas;

o Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;

o Transporte e distribuição de insumos para.

•Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

•Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

•Preferência à Contratação Local: Considerando o impacto socioeconômico local, será incentivada a subcontratação de empresas sediadas no Município de Ituporanga, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e qualificação.

•Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

•Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

o Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

o A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

o Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;

o Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público. O controle e fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para construção dos parques infantis é fundamental para garantir a viabilidade econômica e a seleção da melhor solução disponível, considerando as especificidades do projeto e as condições do mercado. Este processo compreende uma análise detalhada das alternativas possíveis, com o objetivo de identificar a solução mais eficiente e econômica para a execução da obra.

Análise das Alternativas: Diversas alternativas são possíveis ao regime de execução, incluindo empreitada por preço unitário, administração contratada e empreitada por preço global. Concluído, a empreitada por preço global é a modalidade mais adequada para este projeto, considerando os seguintes fatores:

1. Previsibilidade de Custos: A empreitada por preço global proporciona uma maior previsibilidade dos custos totais do projeto, uma vez que o valor é fixado no contrato. Isso permite um melhor planejamento orçamentário e evita surpresas financeiras ao longo da execução da obra.

2. Transferência de Riscos: Nesta modalidade, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para o contratado, proporcionando maior segurança financeira para a Administração Pública.

3. Eficiência na Gestão do Projeto: A empreitada por preço global simplifica a gestão do projeto, uma vez que a responsabilidade pela coordenação de todas as atividades e pela entrega do projeto completo recai sobre a empresa contratada. Isso reduz a necessidade de intervenções frequentes da Administração durante a execução da obra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

4. Transparência e Competitividade: A fixação do preço global no edital de licitação promove a transparência do processo e a competitividade entre os licitantes, garantindo que a proposta mais vantajosa seja selecionada.

5. Levantamento de Custos: Os custos estimados serão baseados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de dezembro de 2024. Esta tabela será utilizada para obter os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando a precisão e atualidade dos valores utilizados.

Conclusão: a empreitada por preço global é a modalidade mais adequada para construção dos parques infantis. Esta abordagem garante a previsibilidade dos custos, a eficiência na gestão do projeto e a transferência de riscos, promovendo uma contratação transparente e competitiva. Com base nestes fatores, a Administração Pública poderá conduzir o processo licitatório de maneira eficiente e segura, assegurando a realização da obra dentro dos parâmetros orçamentários e de qualidade estabelecidos.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para contruir os dois parques infantis será calculada com rigor técnico, integrando diversas referências técnicas e normativas. Este processo assegura que os valores utilizados sejam precisos, atualizados e compatíveis com as condições de mercado, garantindo a viabilidade econômica do projeto.

Composição de Custos: A composição dos custos será baseada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de dezembro de 2024. A tabela SINAPI fornece preços unitários detalhados de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, refletindo as condições de mercado e permitindo uma estimativa orçamentária confiável.

Projetos de Engenharia: Os projetos arquitetônicos serão desenvolvidos por servidores capacitados da Prefeitura municipal de Ituporanga. Esses projetos proporcionam uma base técnica sólida para a estimativa dos custos de construção.

Itens do Projeto sem Referência na Tabela SINAPI: Os itens do projeto que não possuem referência de custo na tabela SINAPI serão orçados por meio de cotações de mercado. Para





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

itens que podem ser degradados pelo transporte, as cotações serão realizadas, preferencialmente, nos municípios próximos a Ituporanga. Já os materiais que não constam na tabela SINAPI, mas podem ser enviados por transportadoras ou pelo Correio, sem comprometer a qualidade, serão orçados via internet, dando preferência a empresas renomadas no mercado. As empresas serão selecionadas tanto pela pesquisa na internet quanto pelo fato de já possuírem contratos administrativos concluídos com o município de Ituporanga.

Com base nos valores unitários definidos na Tabela SINAPI de dezembro de 2024, para os Itens mais relevantes do Projeto (Tabela 1), a estimativa do valor global para os dois playground R\$: 190.915,27 (Cento e noventa mil novecentos e quinze reais e vinte sete centavos).

Tabela 1: Estimativa de custo da obra com base nos Itens de maior valor agregado.

VALOR	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 4242,30
SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 29.024,15
INFRA-ESTRUTURA (ESTACA E VIGA)	R\$ 10.083,68
CERCAMENTO	R\$ 17.716,14
PLAYGROUND	R\$ 129.849,00
VALOR TOTAL	R\$ 190.915,27

Este valor abrange todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo:

- **Materiais de Construção:** Custo de aquisição de todos os materiais necessários para a obra.
- **Mão de Obra:** Salários e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos na construção.
- **Equipamentos:** Locação e manutenção de equipamentos utilizados na obra.
- **Serviços:** Custos de serviços especializados.
- **Despesas Adicionais:** Custos com transporte, logística, licenças e autorizações necessárias.

Justificativa dos Valores: A utilização da tabela SINAPI e SICRO nos projetos de engenharia específicos garante a precisão e a atualidade dos valores estimados, garantindo a conformidade técnica e a qualidade das instalações.

Pesquisa de Mercado

Em razão de a tabela SINAPI não cotar todos os itens e seus preços, a Secretaria de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Planejamento e Obras realizou pesquisa de mercado com as empresas listadas abaixo, pela rede mundial de computadores em sites especializados, bem como diretamente com empresas que já tinham contratos administrativos com o município de Ituporanga, e localizou outras empresas pela internet. Os itens do projeto que não possuem referência de custo na tabela SINAPI foram orçados por meio de cotações de mercado:

- Portal Nacional de contratações públicas
- Joy brinquedos
- Rotocycle industria e comercio de plastico

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A construção dos dois parques infantis visa alcançar uma série de resultados pretendidos, alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Pública e as necessidades da população local. Os principais resultados esperados são:

- 1. Desenvolvimento Econômico e Social:** A construção do playground gerará empregos diretos e indiretos durante a fase de execução do projeto, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Além disso, a melhoria da infraestrutura, contribuirá para a valorização da localidade de Rio do Norte, promovendo um ambiente mais saudável e atrativo para seus moradores.
- 2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** o playground será projetada e construída seguindo padrões de sustentabilidade, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e promover o uso eficiente de recursos naturais. Serão adotadas medidas de eficiência energética, gestão de resíduos e práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto.
- 3. Resultados em Termos de Economicidade:** O playground proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, otimizando a gestão dos serviços de saúde e gerando economia de escala. A eficiência operacional resultante contribuirá para a redução de custos e a maximização dos benefícios para a população.

Conclusão: O playground nos Bairros Nossa Senhora de Fátima e Vila Nova trará resultados abrangentes, promovendo **saúde, bem-estar e qualidade de vida** para a população local. Além de melhorar a infraestrutura da Comunidade, essa obra representará um avanço significativo na prestação de serviços, melhorando o lazer e





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

estimulando os jovens.

A presença de um playground em um bairro vai muito além de um simples espaço de diversão. Ele funciona como um catalisador de desenvolvimento social, econômico e urbano, trazendo benefícios que impactam toda a comunidade.

Do ponto de vista econômico, um parquinho bem estruturado valoriza os imóveis da região, atrai famílias e movimentam o comércio local. Além disso, reduz custos indiretos em saúde pública e segurança, já que crianças com acesso a lazer adequado tendem a ser mais saudáveis e menos expostas a riscos.

Socialmente, o playground promove a interação entre as crianças e fortalece os laços comunitários, criando um ambiente mais seguro e acolhedor. Para as famílias, significa praticidade e bem-estar, evitando longos deslocamentos em busca de áreas de recreação.

Portanto, investir em um playground não é apenas um gasto, mas um **investimento no futuro do bairro** – um passo essencial para garantir qualidade de vida, valorização da região e um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável. A construção e manutenção desses espaços devem ser prioridades tanto para o poder público quanto para a iniciativa privada e a própria comunidade.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação para a construção dos parques infantis é fundamentada em uma análise criteriosa das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas. Para obras de engenharia que exigem a execução de múltiplos serviços, simultaneamente, em que os diferentes profissionais (pedreiro, armador, entre outros) devem trabalhar em cooperação para conclusão das etapas da obra, recomenda-se a adoção da modalidade de contratação de empreitada por preço global. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:

1. Natureza do Projeto de Construção: A reforma da Prefeitura de Ituporanga é um projeto de obra civil que envolve múltiplos serviços. A execução integrada de todos os serviços é essencial para garantir a coesão, a qualidade e a eficiência do projeto. O parcelamento da contratação poderia gerar descoordenação entre as diferentes equipes ao longo das diferentes





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

fases da obra, comprometendo a qualidade final e aumentando os riscos de atrasos e sobrecustos.

2. Eficiência na Gestão do Projeto: A contratação em empreitada por preço global, sem parcelamento, simplifica a gestão do projeto, uma vez que toda a responsabilidade pela execução completa da obra recai sobre a empresa contratada. Isso facilita a supervisão e o controle do progresso da obra, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes da Administração Pública e melhorando a eficiência na comunicação e na resolução de problemas.

3. Previsibilidade e Controle de Custos: A adoção da modalidade de empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle dos custos totais do projeto. Ao fixar um valor global no contrato, evitam-se variações significativas nos custos durante a execução da obra, assegurando que o orçamento inicialmente aprovado seja mantido. Essa abordagem oferece uma segurança financeira maior para a Administração Pública, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

4. Transferência de Riscos: No regime de empreitada por preço global, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para a empresa contratada. Isso minimiza os riscos financeiros para a Administração, garantindo que o projeto seja executado dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato, independentemente de flutuações de mercado ou outros imprevistos.

5. Integração das Etapas do Projeto: A execução integrada das diferentes etapas da obra, sem parcelamento, assegura a continuidade e a coesão do projeto. Todas as atividades são coordenadas pela mesma empresa, garantindo que os padrões de qualidade sejam mantidos ao longo de todo o processo.

6. Simplificação do Processo Licitatório: A não realização do parcelamento simplifica o processo licitatório, reduzindo a quantidade de documentos e procedimentos necessários para a contratação. Isso acelera o início das obras e diminui a carga administrativa sobre os órgãos responsáveis, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos e materiais.

Conclusão: Diante das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas, a decisão de não parcelar a contratação para construção dos parques infantis é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a previsibilidade da execução do projeto. A modalidade de empreitada por preço global oferece uma solução integrada e segura, garantindo a entrega de uma infraestrutura adequada e funcional para o município.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

A execução do projeto de playground visa alcançar uma série de resultados estratégicos, alinhados com os objetivos da Administração Pública e as necessidades da população local. Os principais resultados pretendidos são detalhados a seguir:

1. Desenvolvimento Econômico e Social: A instalação do Playground gerará empregos diretos e indiretos durante a fase de execução do projeto, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Após a conclusão das obras, a unidade de saúde também desempenhará um papel crucial no fortalecimento da infraestrutura, promovendo a valorização da região e melhorando a qualidade de vida dos seus habitantes.

2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: O projeto de Playground incorpora princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, com práticas de construção que minimizam os impactos ambientais e promovem o uso eficiente de recursos naturais. A adoção de tecnologias e materiais sustentáveis contribuirá para a eficiência energética da unidade e a redução de resíduos, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável do município.

3. Resultados em Termos de Economicidade: A implementação do Playground permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, otimizando a gestão dos serviços de saúde. A eficiência operacional resultante gerará economia de escala e maximização dos benefícios para a população, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

Conclusão: Os resultados pretendidos com a construção do Playground nos Bairros Vila Nova e Nossa Senhora de Fátima são amplos e abrangentes, abrangendo melhorias na qualidade do atendimento, ampliação do acesso aos serviços de lazer, promoção de atividades educativas, desenvolvimento econômico e social, e sustentabilidade ambiental. Este projeto representa um avanço significativo na promoção da saúde e do bem-estar da população de Ituporanga.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a construção dos Parques Infantis, diversas providências administrativas devem ser adotadas para assegurar a conformidade legal, a transparência e a eficiência na execução do projeto. Essas providências são fundamentais para





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

garantir que a contratação ocorra de maneira organizada e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

1. Formalização das Demandas: É essencial que toda a documentação relacionada seja revisada e consolidada, garantindo que todas as exigências legais e administrativas estejam atendidas.

2. Capacitação dos Servidores: Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem possuir capacidade técnica de monitorar todos os serviços que envolvem a execução do projeto.

3. Elaboração do Projeto Executivo: O Projeto Executivo deve conter informações detalhadas, abrangendo todas as disciplinas necessárias.

4. Revisão dos Documentos de Licitação: Todos os documentos de licitação, incluindo o edital, o termo de referência e a minuta de contrato, devem ser revisados minuciosamente. Esta revisão é crucial para assegurar a clareza e a conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como para evitar ambiguidades ou lacunas que possam comprometer o processo licitatório.

5. Publicação e Divulgação: O edital de licitação deve ser publicado e divulgado amplamente, conforme os preceitos legais, garantindo a transparência do processo e a ampla participação de potenciais licitantes. A publicação deve ocorrer em veículos oficiais e plataformas digitais acessíveis, promovendo a participação de empresas qualificadas.

6. Avaliação das Propostas: A avaliação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes deve ser conduzida de maneira criteriosa e imparcial, observando os critérios estabelecidos no edital. Esta avaliação inclui a verificação da documentação de habilitação, a análise das propostas técnicas e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo.

7. Planejamento da Fiscalização: Um plano detalhado de fiscalização da obra deve ser elaborado, estabelecendo as diretrizes para o acompanhamento contínuo do progresso do projeto. Este plano deve incluir a frequência das inspeções, os pontos de verificação e os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

8. Coordenação com Órgãos Competentes: A coordenação com órgãos competentes, como o CREA, deve ser mantida ao longo de todo o processo, assegurando que todas as exigências regulamentares sejam atendidas. A obtenção de licenças e autorizações necessárias deve ser priorizada para evitar atrasos no cronograma da obra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Conclusão: As providências administrativas prévias ao contrato são essenciais para garantir a conformidade legal, a eficiência na execução do projeto e a transparência no uso dos recursos públicos. A adoção dessas medidas assegura que a construção dos parque infantis ocorra de maneira organizada, atendendo às expectativas da Administração Pública e da população local.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista que a licitação será realizada na modalidade **global**, na qual uma única empresa será responsável tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento dos materiais, **não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes** que exijam processos licitatórios distintos ou aquisições complementares separadas.

A estrutura da contratação foi planejada para **centralizar a responsabilidade na empresa contratada**, garantindo maior controle sobre o cronograma, qualidade e eficiência da execução da obra. Dessa forma:

- A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, eliminando a necessidade de aquisições separadas.
- A gestão contratual será simplificada, evitando riscos de incompatibilidade entre fornecedores e executores.
- A fiscalização da execução será realizada de maneira integrada, permitindo maior controle sobre os prazos e a qualidade da obra.

Diante disso, **não há necessidade de outras contratações acessórias ou interdependentes**, visto que todos os serviços e materiais estarão contemplados no escopo da presente licitação.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos parques infantis será realizada com rigorosos cuidados ambientais, assegurando que os impactos negativos sejam minimizados e que as medidas mitigadoras necessárias sejam implementadas.

1. Análise de Impacto Ambiental: Antes do início das obras, foi conduzida uma análise de impacto ambiental para identificar os potenciais efeitos da construção no





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

meio ambiente local. Esta análise incluiu a avaliação da fauna e flora, a qualidade do solo, a hidrologia e outros fatores ambientais relevantes. Os resultados desta avaliação foram considerados no planejamento do projeto para garantir que as práticas de construção adotadas sejam ambientalmente responsáveis.

2. Medidas Mitigadoras: As seguintes medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar os impactos ambientais durante a construção:

3. Controle de Erosão e Sedimentação: Será implementado um plano de controle de erosão e sedimentação para prevenir a degradação do solo e a poluição dos corpos d'água próximos. Barreiras de sedimentos, mantas geotêxteis e outras técnicas serão utilizadas para controlar o escoamento superficial.

4. Gestão de Resíduos: Todos os resíduos gerados durante a construção serão gerenciados de acordo com as normas ambientais vigentes. Será elaborado um plano de gestão de resíduos, incluindo a segregação, armazenamento, transporte e disposição final adequados dos materiais recicláveis e não recicláveis.

5. Conservação da Vegetação: As áreas de vegetação nativa serão preservadas sempre que possível. Nos casos em que a remoção de vegetação for inevitável, serão realizadas compensações ambientais, como o plantio de árvores nativas em áreas designadas.

6. Controle de Emissões Atmosféricas e Ruído: Equipamentos e máquinas utilizados na construção serão mantidos em bom estado de conservação para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos e ruídos. Técnicas de supressão de poeira, como a aspersão de água, também serão empregadas para reduzir a dispersão de partículas no ar.

7. Uso Eficiente de Recursos Naturais: Serão adotadas práticas de construção sustentável, incluindo o uso eficiente de água e energia. Tecnologias e materiais que promovam a eficiência energética e a conservação de recursos naturais serão priorizados.

8. Licenciamento Ambiental: A obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias será priorizada para assegurar a conformidade com a legislação ambiental. O licenciamento ambiental incluirá a aprovação dos órgãos competentes e a implementação de todas as condições impostas para a execução das obras.

9. Monitoramento Ambiental: Durante toda a fase de construção, será realizado um monitoramento ambiental contínuo para verificar a eficácia das medidas mitigadoras implementadas. Serão conduzidas inspeções regulares e relatórios periódicos de monitoramento, documentando o cumprimento das normas ambientais e a mitigação





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

dos impactos identificados.

10. Educação e Sensibilização Ambiental: A equipe de construção será treinada e sensibilizada quanto à importância da proteção ambiental e às práticas sustentáveis. Campanhas de educação ambiental serão conduzidas para promover a conscientização e o engajamento de todos os envolvidos no projeto.

Conclusão: A construção será realizada com um compromisso firme com a sustentabilidade e a proteção ambiental. As medidas mitigadoras e práticas de gestão ambiental adotadas garantirão que o projeto seja conduzido de maneira responsável, minimizando os impactos negativos e promovendo um desenvolvimento sustentável para a comunidade local.

13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais envolvidos nos projetos dos parques infantis, é possível concluir que a contratação é essencial para o atendimento das necessidades autais da Administração Pública.

Adequação Técnica: Os projetos de construção dos Parques Infantis considera análises de impacto ambiental e projetos de engenharia detalhados. A adoção da empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle sobre os custos e execução do projeto.

Adequação Econômica: A estimativa de valor da contratação, baseada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de dezembro de 2024, garante que os custos sejam precisos e atualizados. O presente estudo aponta que a empreitada por preço global é a modalidade mais eficiente para a execução do projeto, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a maximização dos benefícios econômicos. O valor total tem como base composições de custos detalhadas e cotações de mercado específicas.

Adequação Institucional: A contratação está plenamente alinhada com o Plano Plurianual (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A Portaria nº 1605, de agosto de 2024, estabelece a elaboração do Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga, reforçando o compromisso com a eficiência e a transparência nas contratações públicas. A integração desta contratação no planejamento anual das secretarias





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

municipais assegura a continuidade e a coerência das ações governamentais.

Impacto Social e Comunitário: A construção dos parques infantis nas praças públicas existentes está diretamente relacionada com a valorização do Patrimônio Público, sendo esta uma das metas da atual Administração pública.

Sustentabilidade Ambiental: Os projetos incorporam práticas de construções sustentáveis e medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais. A obtenção das licenças ambientais e a implementação de técnicas de gestão ambiental refletem o compromisso com a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento sustentável.

Conclusão: Diante dos fatores técnicos, econômicos, institucionais, sociais e ambientais analisados, a contratação de empresa especializada para construir os dois parques infantis é plenamente adequada. Este projeto é vital para atender às demandas da Administração pública e garantir a eficiência das ações governamentais.

14 – CONCLUSÃO GERAL

Diante dos fatores técnicos, econômicos, institucionais, sociais e ambientais analisados, a contratação de empresa especializada para construir os dois parques infantis é plenamente adequada. Este projeto é vital para atender às demandas da Administração pública e garantir a eficiência das ações governamentais.

A análise técnica demonstrou que a execução de dois Playground é a solução mais adequada, considerando sua durabilidade, permeabilidade, facilidade de manutenção e menor impacto ambiental em comparação a outras alternativas, como o asfalto. Além disso, o projeto está alinhado com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo sua viabilidade financeira e legal. O levantamento de mercado confirmou a eficiência da modalidade de empreitada por preço global, assegurando previsibilidade de custos, transferência de riscos e gestão otimizada da obra.

A estimativa orçamentária, baseada em dados do SINAPI, SICRO e MERCADO, totaliza R\$ 190.915,27, valor compatível com as necessidades do projeto e as condições econômicas vigentes.

Foram ainda abordados aspectos como a subcontratação parcial (limitada a 25% do objeto), medidas de mitigação ambiental e a interdependência com outras contratações, reforçando a transparência e a conformidade com a legislação. Em síntese, o Playground em questão representa um investimento essencial para o município, promovendo melhorias na qualidade





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

de vida de quem usa os parques infantis, além de contribuir para a sustentabilidade e o desenvolvimento regional. A execução deste projeto, dentro dos parâmetros técnicos, jurídicos e orçamentários estabelecidos, reflete o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e o bem-estar da comunidade.

Portanto, recomenda-se a aprovação e implementação desta contratação, assegurando que sua condução ocorra com rigor fiscalizatório, cumprimento dos prazos e total atendimento às expectativas da população

Ituporanga, 07 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

MAICON KNAUL

Data: 02/04/2025 08:24:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maicon Knaul Engenheiro

Civil CREA 176177-2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2025 07:55 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p0c68705930f63>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2025/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025/MI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025/PMI**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16** denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº. 136/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica** nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PLAYGROUNDS, 1 PLAYGROUND SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA NO BAIRRO VILA NOVA E O OUTRO PLAYGROUND SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA ASCENDINO SANTOS MOREIRA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. ESTE RECURSO É PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 202444480002 E COM RECURSO PRÓPRIO conforme Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 136/2025/PMI;
- b) Concorrência Eletrônica nº 02/2025/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo PMI.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.2. O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 02 (dois) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

5.3.1 O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo para execução dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

serviços poderá ser prorrogado.

5.3.2 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Ituporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração conforme Art. 122, § 1º, § 2º e § 3º.

Parágrafo primeiro - Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

Parágrafo Segundo - Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

- a) A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
- b) A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
- c) A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

Parágrafo Terceiro - Limite de Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto do contrato não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 67, parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Parágrafo Quarto - Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite estabelecido na cláusula 3.

Parágrafo Quinto - Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

Parágrafo Sexto - Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1 O preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar da data base (SINAPI) utilizada para formulação da Planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico da Secretaria do Planejamento.

8.2 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.5. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

8.6. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

8.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.7.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico Financeiro, na Minuta do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.21 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.22 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.23 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.24 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.25 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

21.26 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.27 Recolhimento do INSS da obra.

21.28 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.28 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.29 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como no Art. 140 § 2º e 6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

- I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para a aquisição do objeto da presente **Concorrência Eletrônica** serão as inseridas no quadro abaixo e caso haja necessidade será suplementação a dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051910000000000	Obras em andamento
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051910000000000	Obras em andamento
270631100120	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Outras Transferências





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Dotação Utilizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

14.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

14.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente será designado o Gestor e o Fiscal.

17.2 O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

17.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

- i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- w) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

17.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

17.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.8 Fiscalização da Contratação de Parentes

O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

I – **Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados** alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – **Verificar possíveis vínculos de parentesco** entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – **Reportar imediatamente à autoridade competente** qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

17.8.1 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O objeto deste contrato, consistente na **construção e instalação de playgrounds**, será recebido pela CONTRATANTE em duas etapas: **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**, nos termos desta cláusula e em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis.

18.2. O **recebimento provisório** ocorrerá após a conclusão integral dos serviços contratados, com a apresentação, pela CONTRATADA, de termo de conclusão, bem como dos seguintes documentos:

I – Manual de montagem, uso e manutenção dos equipamentos;

II – Laudos técnicos de conformidade com a norma **ABNT NBR 16071** (Partes 1 a 7, conforme aplicável), emitidos por profissional legalmente habilitado;

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução da obra e instalação dos equipamentos;

IV – Demais documentos que se façam necessários à comprovação da regularidade da execução.

18.3. Após o recebimento provisório, será iniciado o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para a verificação técnica e funcional do objeto pela CONTRATANTE, com o objetivo de averiguar a conformidade dos serviços com as especificações do contrato, do projeto executivo e da legislação vigente, especialmente as normas de segurança da ABNT aplicáveis aos playgrounds.

18.4. Constatada a plena conformidade do objeto, a CONTRATANTE emitirá o **termo de recebimento definitivo**, encerrando-se, para fins contratuais, a fase de execução, sem prejuízo da observância do prazo de garantia.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

18.5. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, vícios ou inconformidades durante o período de verificação, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá promover, às suas expensas, todas as correções ou complementações necessárias no prazo que lhe for estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

18.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia contratual ou legal.

18.7. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, rejeitar total ou parcialmente o objeto, enquanto não atendidos integralmente os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos na legislação vigente e na **ABNT NBR 16071**, sem que disso decorra qualquer ônus adicional.

18.8 O não atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos poderá resultar na recusa do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Eletrônica** nº 02/2025/PMI, do Processo de Licitação nº 136/2025/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

19.10 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Ituporanga, de de 2025

Contratante

Município de Ituporanga

Contratada

.....





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº /2025/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação na Concorrência Eletrônica nº ../2025/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE
2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº/2025/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025/PMI**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PLAYGROUNDS, 1 PLAYGROUND SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA NO BAIRRO VILA NOVA E O OUTRO PLAYGROUND SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA ASCENDINO SANTOS MOREIRA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. ESTE RECURSO É PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 202444480002 E COM RECURSO PRÓPRIO.

1.1- ITENS:

1 - EXECUÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DOS BAIRROS N.SA DE FÁTIMA E VILA NOVA					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	2	VERBA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.121,15	R\$ 4.242,30
2	9	METRO QUADRA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 556,49	R\$ 5.008,41
3	2	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,3 X 6,ALT 2,5M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO.	R\$ 1.127,09	R\$ 2.254,18
4	28,08	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024.	R\$ 15,33	R\$ 430,47
5	106	METROS LINEAR	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	R\$ 81,81	R\$ 8.671,86
6	1	UNIDADE	ESCAVAÇÃO DE VALA PARA SUMIDOURO DE DRENAGEM ESPINHA DE PEIXE, COM PEDRA RACHÃO E COBERTO COM MANTA GEOTÊXTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO DE 14KN/M.	R\$ 1.373,00	R\$ 1.373,00
7	11	METRO	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R\$ 16,10	R\$ 177,10
8	2,64	METRO CÚBICO	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023.	R\$ 23,71	R\$ 62,59
9	1	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30X60 COM TIJOLO MACIÇO, COM TAMPA DE CONCRETO.	R\$ 725,05	R\$ 725,05
10	47,1	METRO CÚBICO	CAMADA DE AREIA MÉDIA DE 10CM EM TODO PARA ESPAÇO DO PARQUINHO INFALTIL.	R\$ 219,14	R\$ 10.321,49
11	29	METRO	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, H=1,00, ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM TRADO ACOPLADO, ARMADO COM #4 Ø8.0MM, ESTRIBO A CADA 15CM Ø5.0MM.	R\$ 74,97	R\$ 2.174,13
12	73	METRO	EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME 20X30CM, ARMADO COM 4 Ø8.0MM, COM ESTRIBO A CADA 20CM COM AÇO 5.0MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM MINI ESCAVADERA DA VIGA EM 10CM.	R\$ 108,35	R\$ 7.909,55
13	78,84	METRO QUADRA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO, FIO 5MM - 108	R\$ 224,71	R\$ 17.716,14





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

			CM DE ALTURA, PINTURA NA COR VERDE, INCLUSO POSTES 40 X 60 MM COM BASE E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO, UM PORTÃO DE CORRER, EM TUBO METÁLICO 60 X 40MM MEDINDO 100 X 108 CM.		
14	2	UNIDADE	PARQUE INFANTIL EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA E PLÁSTIVO ROTOMOLDADO, DEVE ATENDER À NBR 16.071 - PLAYGROUNDS - ÁREA DE OCUPAÇÃO MÍNIMA 170M² - ENTREGUE E MONTADO - VER ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO E MEMORIAL.	R\$ 64.924,50	R\$ 129.849,00
				TOTAL	R\$ 190.915,27
				TOTAL GERAL	R\$ 190.915,27

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 O orçamento segue regras e critérios do [DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013](#) para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.5 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação. O ETP fundamenta a necessidade da aquisição ou prestação de serviços, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 O processo licitatório será conduzido na modalidade de concorrência eletrônica, com tipo de julgamento Execução Indireta Pelo Regime De Empreitada Por Preço Global – Menor Preço Global, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Capítulo VI – Da Habilitação, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e observância aos requisitos normativos aplicáveis.

2. BENS COMUNS

2.1 Os materiais e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de obras e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 02 (dois) meses de cordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

4.1 Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a presente avaliação de custos foi realizada com base em critérios técnicos, objetivos e atualizados, de forma a garantir a adequada estimativa orçamentária para a construção de playgrounds no município.

4.2 As estimativas de quantidades e valores para a contratação foram definidas a partir de uma análise criteriosa das necessidades do projeto, considerando os elementos técnicos exigidos para a construção completa dos playgrounds. Foram avaliados fatores como o tipo e o número de equipamentos recreativos, área de instalação, tipo de piso (ex. piso emborrachado ou areia lavada), estruturas de proteção e acessibilidade, além de eventuais serviços complementares como cercamento e paisagismo.

4.3 **Referências Utilizadas:** Para a composição dos custos, foram utilizadas as seguintes bases:

- **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** – tabela referente ao mês de dezembro de 2024;
- **SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras)** – tabela referente ao mês de outubro de 2024; Essas referências fornecem valores médios atualizados de insumos, mão de obra e serviços, assegurando que a composição dos preços reflita as práticas correntes do mercado da construção civil.

4.4 **Projetos Técnicos:** A estimativa de custos também considerou os projetos técnicos elaborados pelo setor de engenharia do município, os quais detalham o layout dos playgrounds, os tipos de equipamentos a serem utilizados, as especificações técnicas dos materiais, a base de assentamento e os requisitos de segurança. Além disso, foram consideradas as normas da ABNT aplicáveis aos equipamentos e áreas de lazer infantil.

4.5 **Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte:** As quantidades e valores estimados estão acompanhados de memórias de cálculo detalhadas, planilhas orçamentárias, plantas e demais documentos técnicos que justificam a previsão orçamentária. Essa documentação assegura transparência ao processo e subsidia eventuais ajustes, além de considerar sinergias com outras obras públicas, otimizando os recursos públicos e possibilitando ganhos de escala.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente será designado o Gestor e o Fiscal.

5.2 O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

5.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- w) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

5.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

5.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração Pública e concordância da contratada.

6.2 O prazo de vigência inclui o período necessário para a execução dos serviços, eventuais ajustes, correções apontadas pela fiscalização e a conclusão dos trâmites administrativos para o recebimento definitivo do objeto.

6.3 A CONTRATADA deverá concluir a obra dentro do prazo de execução estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, sem prejuízo da vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.4 O encerramento do contrato não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto a defeitos, vícios ou demais obrigações estabelecidas, especialmente aquelas previstas no prazo de garantia da obra.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.
- b) Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

gere direito a reajustamento de preços.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

- a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.
- b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
 - I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
 - II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
 - III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.
- c) Limite de Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto do contrato não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 67, parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.
- d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.
- e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.
- f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Minuta do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- b) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- g) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Memorial Descritivo, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, do Edital e da proposta.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- s) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- t) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- u) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- w) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapato, capacete;
- x) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- y) Recolhimento do INSS da obra.
- z) Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.
- aa) Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

9.1.2 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como no Art. 140 § 2º e 6º da Lei 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

9.2.1 São obrigações do Contratante:

9.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.2.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.2.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.2.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.2.16 Designar representante(s), denominado(s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.2.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.2.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.20 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução proposta consiste na **implantação de playgrounds** em áreas estratégicas de convivência comunitária, com o objetivo de promover o lazer, o desenvolvimento infantil e a integração social. Os playgrounds serão projetados respeitando as normas de segurança vigentes (como a NBR 16071), a acessibilidade (NBR 9050) e a sustentabilidade, com uso de materiais duráveis, recicláveis e de baixa manutenção.

10.2 Cada unidade contará com equipamentos lúdicos variados, voltados para diferentes faixas etárias, promovendo atividades que estimulem as habilidades motoras, cognitivas e sociais das crianças. Entre os equipamentos previstos estão:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

escorregadores, balanços, gangorras, trepa-trepas, túneis, casas de brinquedo e painéis sensoriais.

10.3 A construção será realizada em base segura (como piso emborrachado ou areia tratada), cercamento adequado para proteção dos usuários, e contará com sinalização visual clara e informativa. Além disso, serão implantadas áreas de sombreamento natural ou artificial e bancos para acompanhantes e responsáveis.

A implantação dos playgrounds visa atender às demandas da comunidade por espaços públicos qualificados, promovendo bem-estar, inclusão social e qualidade de vida para crianças e suas famílias.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, bem como no termo de referência.

11.3 O Projeto Executivo será elaborado com os elementos necessários e suficientes, com precisão compatível ao dimensionamento da obra, de modo a assegurar a viabilidade técnica e atender os requisitos de impacto ambiental do empreendimento.

11.4 Deverá ser apresentado na contratação da obra de engenharia:

- a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- c) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.
- d) Com base nos aspectos construtivos do projeto, vislumbra-se a sua caracterização como obra comum de engenharia visto que:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

- e) Os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito;
- f) Existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas;
- g) Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- h) Os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT e NBR);
- i) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.
- j) O regime de execução da obra em pauta será de empreitada por preço global.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a presente avaliação de custos foi realizada com base em critérios técnicos, objetivos e atualizados, de forma a garantir a adequada estimativa orçamentária para a construção de playgrounds no município.

4.2 As estimativas de quantidades e valores para a contratação foram definidas a partir de uma análise criteriosa das necessidades do projeto, considerando os elementos técnicos exigidos para a construção completa dos playgrounds. Foram avaliados fatores como o tipo e o número de equipamentos recreativos, área de instalação, tipo de piso (ex. piso emborrachado ou areia lavada), estruturas de proteção e acessibilidade, além de eventuais serviços complementares como cercamento e paisagismo.

4.3 **Referências Utilizadas:** Para a composição dos custos, foram utilizadas as seguintes bases:

- **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** – tabela referente ao mês de dezembro de 2024;
- **SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras)** – tabela referente ao mês de outubro de 2024; Essas referências fornecem valores médios atualizados de insumos, mão de obra e serviços, assegurando que a composição dos preços reflita as práticas correntes do mercado da construção civil.

4.4 **Projetos Técnicos:** A estimativa de custos também considerou os projetos técnicos elaborados pelo setor de engenharia do município, os quais detalham o layout dos playgrounds, os tipos de equipamentos a serem utilizados, as especificações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

técnicas dos materiais, a base de assentamento e os requisitos de segurança. Além disso, foram consideradas as normas da ABNT aplicáveis aos equipamentos e áreas de lazer infantil.

4.5 Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte: As quantidades e valores estimados estão acompanhados de memórias de cálculo detalhadas, planilhas orçamentárias, plantas e demais documentos técnicos que justificam a previsão orçamentária. Essa documentação assegura transparência ao processo e subsidia eventuais ajustes, além de considerar sinergias com outras obras públicas, otimizando os recursos públicos e possibilitando ganhos de escala.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente **Concorrência Eletrônica** serão as inseridas no quadro abaixo e caso haja necessidade será suplementação a dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051910000000000	Obras em andamento
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051910000000000	Obras em andamento
270631100120	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Outras Transferências





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ANEXO VIII

I. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
09032024-075092-2024	20244448000	PREFEITURA MUNICIPAL	EXECUÇÃO DE PLAYGROUND	PLAYGROUND

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PLAYGROUND	198.915,27	% Período:	45,85%	54,15%										
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.242,30	% Período:	45,85%	54,15%										
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	29.024,15	% Período:	40,56%	59,44%										
1.3.	INFRA-ESTRUTURA (ESTACA E VIGA)	10.083,68	% Período:	32,89%	67,11%										
1.4.	CERCAMENTO COM TELA GRADIL	17.716,14	% Período:	31,51%	68,49%										
1.5.	PLAYGROUND	129.849,00	% Período:	50,00%	50,00%										
3.		-	% Período:												
Total: R\$ 190.915,27															
Período:		%:	45,85%	54,15%											
		Repasso:	73.365,14	86.634,86											
		Contrapartida:	14.175,65	16.739,62											
		Outros:	-	-											
Acumulado:		Investimento:	87.540,79	103.374,48											
		%:	45,85%	100,00%											
		Repasso:	73.365,14	160.000,00											
		Contrapartida:	14.175,65	30.915,27											
		Outros:	-	-											
		Investimento:	87.540,79	190.915,27											

ITUPORANGA
Local
quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MAICON KNAUL
CREACAU: 176177-2
ART/RRT: 9711760-6

Assinado de forma
digital por MAICON
KNAUL 08575420950
Dados: 2025.02.26
15:25:06 -03'00'





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

II. BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
09032024-075092-2024

Nº TRANSFEREGOV
202444480002

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EXECUÇÃO DE PLAYGROUND / PLAYGROUND

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITUPORANGA

Local

Assinado de forma digital por
MAICON KNAUL.08575420950
Dados: 2025.02.26 15:26:00
-03'00'

quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MAICON KNAUL

CREA/CAU: 176177-2





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

III. MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:

EXECUÇÃO DE PLAYGROUND

DATA:

ITUPORANGA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Responsável Técnica: MAICON KNAUL

Engenheiro Civil - CREA/SC 176177-2

ITUPORANGA/SC FEVEREIRO/2025

INFORMAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo trata de um projeto de reforma, e tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições de projetos.

NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este

profissional será responsável pelo preenchimento do **Livro Diário de Obra**. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;

Preenchimento diário do **Livro Diário de Obra**, fornecendo cópias para a Secretaria Municipal de Planejamento.

RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Realizar as medições para fins de pagamento na metodologia de Planilha de levantamento de evento (**PLE**);

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

MÃO DE OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT.

1.)EXECUÇÃO DE PLAYGROUND

1.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente

habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. Quanto ao mestre de obras, deverá formar e





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização. Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.

1.2.) SERVIÇOS INICIAIS

1.2.1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da CAIXA

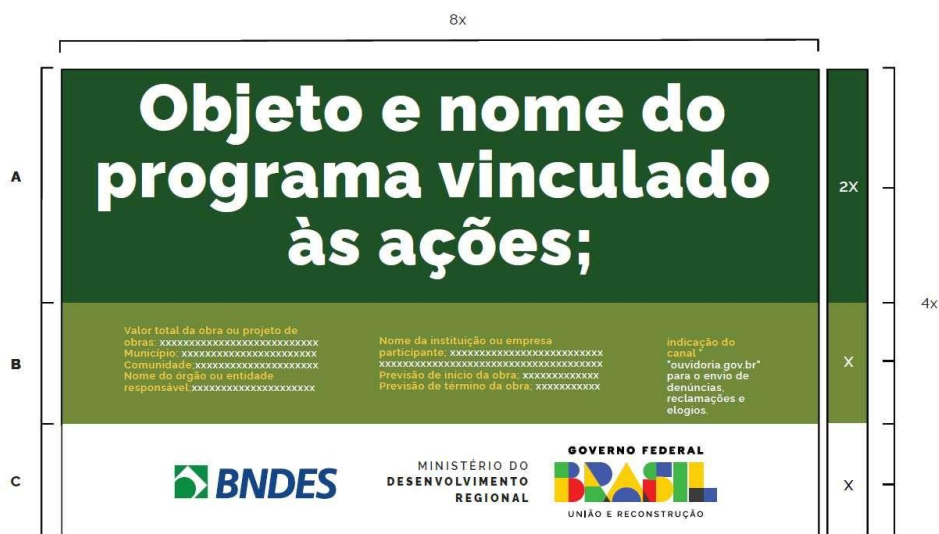
Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Da-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período da obra.

Dimensões mínimas: 3,00 x 1,50m.

Conforme manual visual de placas e adesivos de obras da **Caixa Econômica Federal** de fevereiro de 2024, segue abaixo uma imagem apresentando os padrões gerais para confecção da placa de obra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

1.2.2.) LOCAÇÃO DE CONTAINER – CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras é a área de trabalho fixa e temporária onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reparo de uma obra.

A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras.

A área escolhida para a implantação do canteiro de obras deverá estar localizada próximo à frente de trabalho e deverá comportar a instalação de um container e um pátio para estocagem e preparo de materiais.

A empresa contratada disponibilizará no canteiro de obras um container, para o funcionamento das instalações mínimas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado. Podem ser considerados nessas instalações: escritório, almoxarifado, refeitório, instalações sanitárias, local para armazenamento de projetos, diários de obra e especificações técnicas de matérias, entre outros, conforme necessidade.

Para a referida obra foi considerado em planilha orçamentária a locação mensal de um container com as dimensões 2,30m x 6,00m e altura de 2,50m, possuindo 1 sanitário, podendo ser utilizado para as instalações descritas acima. Também está sendo considerado o custo de mobilização e desmobilização, que para efeito de orçamento, foi utilizada a região do município de Itajaí, onde é possível encontrar uma variedade de empresas que fornecem locação e venda de containers em geral.

Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas, sem ônus ao contratante.

1.2.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

A escavação das valas para a Rede de Dreno será de forma mecânica, com retroescavadeira sobre rodas.

1.2.4) DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA



O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar a execução de um sistema de drenagem em formato de "espinha de peixe", composto por uma vala de 40x40 cm, envelopada com manta bidim, tubo corrugado perfurado de Ø100 mm e preenchimento com brita nº 02. O sistema visa captar e conduzir águas pluviais ou infiltradas, garantindo o escoamento eficiente e a proteção do solo.

1.2.5) ESCAVAÇÃO DE VALA PARA SUMIDOURO DE DRENAGEM ESPINHA DE PEIXE, COM PEDRA RACHÃO E COBERTO COM MANTA GEOTÊXTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO DE 14KN/M

Deverá de ser escavado uma vala de dimensão 2x2x2m para servir de sumidouro da drenagem do playground, a vala deverá de ser aterrado com rachão até a altura de 2m, para absorver as águas da drenagem da espinha de peixe, após o lançamento do rachão passar a manta geotêxtil, e cobrir solo proveniente da escavação.

1.2.6) TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)

Realizar a ligação da caixa de inspeção a executar, até a caixa de inspeção existente com tubo PVC Ø100mm

1.2.7) REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA

Após a execução do tubo de pvc Ø100mm, deverá ser realizado o reaterro das valas com material terroso escavado das valas, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

1.2.8) CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30X60 COM TIJOLO MACIÇO, COM TAMPA DE CONCRETO.

As caixas de junção são utilizadas com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolo maciço, conforme especificado em projeto. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 25Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa e emboço em toda área interna da caixa.

1.2.9) CAMADA DE AREIA MÉDIA DE 10CM EM TODO PARA ESPAÇO DO PARQUINHO INFANTIL

Após finalizar toda as obras de drenagem todo o espaço do playground receberá uma camada de área média de espessura de 10cm, o material tal que deverá de ser de primeira qualidade, não será permitido ter pedras, raízes, terra ou qualquer material oriundos.

1.3.) INFRA-ESTRUTURA (ESTACA E VIGA)

1.3.1) ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, H=1,00, ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM TRADO ACOPLADO, ARMADO COM #4 Ø8.0MM, ESTRIBO A CADA 15CM Ø5.0MM

Na estaca deverá de ser escavado de forma manual ou mecânica na profundidade indicada em projeto H=1,00m, estaca armada com 4# ferro de 8.0mm armada com estribo a cada 15cm com aço 5.0mm, concreto para a estaca. O concreto a ser utilizado será usinado, com resistência característica à compressão aos 28 dias de 25MPa, com uso de brita 0 e 1, traço convencional slump=100+/-20mm.

1.3.2) EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME 20x30CM, ARMADO COM 4 Ø8.0MM, COM ESTRIBO A CADA 20CM COM AÇO 5.0MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM

MINI ESCAVADERA DA VIGA EM 10CM

A escavação das vigas será mecanizada com mini máquina.

Para a fabricação das forma baldrame deverá de ser utilizado madeira de ótima qualidade de pinus serrado E=25mm, fabricação conforme dimensão em projeto.

Todas as armaduras deverão de seguir rigorosamente o projeto todas corte e dobras. Serão vigas baldrame de dimensão 20x30cm em volta o perímetro do palyground

Concreto para vigas bandrame. O concreto a ser utilizado será usinado, com resistência característica à compressão aos 28 dias de 25MPa, com uso de brita 0 e 1, traço convencional slump=100+/-20mm. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. A concretagem deverá ser por bombeamento e deve obedecer a NBR 8953.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

1.4.) CERCAMENTO COM TELA GRADIL

1.4.1) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO, FIO 5MM - 108 CM DE ALTURA, PINTURA NA COR VERDE, INCLUSO POSTES 40 X 60 MM COM BASE E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO, UM PORTÃO DE CORRER, EM TUBO METÁLICO 60 X 40MM MEDINDO 100 X 108 CM.

Os painéis devem ser confeccionados com arames galvanizados por imersão a quente com camadas de zinco mínima de 60g/m². Devem ser revestidos com poliéster através de pintura eletrostática, com espessura mínima de 150 micras na cor verde. O diâmetro mínimo dos fios deve ser de 4,3mm sem revestimento. A altura mínima dos painéis deve ser de 2,0m e devem possuir enrijecimento através de no mínimo 4 curvaturas em “V”. A abertura da malha deve ser de 5x20cm e a largura de cada painel de 2,50m.

Os postes deverão ser aparafusados na estrutura de concreto das muretas existentes ou a construir, utilizando de chapa metálica galvanizada e revestida em poliéster com pintura eletrostática medindo no mínimo 15x15cm com no mínimo 4 furos de 12mm para fixação através de chumbadores de expansão por torque em aço carbono. A altura do poste deve ser de 2,08m com peso mínimo de 5,30kg. Os postes devem possuir fechamento superior em tampa plástica com proteção anti-UV. Os postes devem ser munidos de rebites de aço galvanizados recartilhados e com rosca interna tipo M6 para fixação dos painéis através de fixadores em poliamida, com caps plástico, parafusos em aço inox cabeça boleada sextavada interna M6 x 40mm.

No caso da necessidade de corte dos painéis, ou seja, utilização de espaços menores que os 2,50m padrão, deve ser adotada uma linha de corte do painel múltipla de 5,0cm e adicionar mais 2cm para encontrar a distância entre os postes. Deve ser observado o alinhamento e aprumo das cercas, garantindo também estabilidade após executadas. Não devem ser deixados cantos vivos ou fios soltos afim de garantir segurança aos usuários.

O portão devem ser pivotantes ou corrediços e dispostos conforme Projeto Arquitetônico montados com tubos metálicos com fechamento em painel de tela eletrosoldada (a mesma utilizada no cercamento), de acordo com as medidas informadas no projeto. Os tubos de montagem dos portões devem possuir dimensão mínima de 40x60mm e espessura mínima de 2mm. A altura dos portões deve ser no mínimo a altura das cercas. No caso de portões de correr devem ser fornecidos os trilhos e no caso de portões pivotantes as dobradiças, bem como demais acessórios para a plena funcionalidade dos portões.

Antes da execução dos portões a empresa executora deverá medir em loco o tamanho a executar dos portões. Os portões devem ser pintados com pintura eletrostática na mesma cor que as cercas. Deve-se garantir o aprumo e horizontalidade dos portões.

1.5.) PLAYGROUND





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

1.5.1) PARQUE INFANTIL EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA E PLÁSTICO ROTOMOLDADO, DEVE ATENDER À NBR 16.071 - PLAYGROUNDS – ÁREA DE OCUPAÇÃO MÍNIMA 170M² - ENTREGUE E MONTADO – VER ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO

O parque infantil deverá ser entregue, montado e instalado no de acordo com a locação, em área definida em projeto. O produto deve atender a norma NBR 16.071 - Playgrounds. E ART deve ser fornecida juntamente com a execução do parque. A estrutura deve ser fixada no chão de modo a resistir à pressão de vento, ao uso pelo público e resistir à possíveis atos de vandalismo. A fixação ao solo é de responsabilidade da empresa executora e poderá ser executada com concreto ou outros materiais que garantam estabilidade. O parque deverá ser montado após a execução do lastro de areia.

O Parque infantil deve ser colorido com estrutura principal (colunas) em madeira plástica com 9cmx9cm de seção mínima e paredes com no mínimo 20mm de espessura. O revestimento deve ser de polipropileno ou polietileno pigmentado na cor marrom (itaúba) para estrutura e colorido para demais itens, contendo no mínimo:

- A) 4 plataformas com as medidas mínimas de 1,0x1,0m, estruturada em cantoneira metálica galvanizada a fogo (3x8cm com 1,5mm de espessura) com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor marrom (itaúba), cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, com medidas mínimas de 1,25x1,25m, altura de 1,20m.
- B) 1 plataformas com as medidas mínimas de 1,0x1,0m, estruturada em cantoneira metálica galvanizada a fogo (3x8cm com 1,5mm de espessura) com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor marrom (itaúba), cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, com medidas mínimas de 1,25x1,25m, altura de 1,35m.
- C) 1 plataforma confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura, com as medidas mínimas de 1,0x1,0m, altura do patamar de 1,20m, com coqueiro decorativo 8 folhas em plástico.
- D) 1 Rampa de madeira com 07 tacos medindo no mínimo 2,0 de comprimento por 0,92m de largura, com estrutura, assoalho e tacos pigmentados na cor marrom (itaúba).
- E) 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

- 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado.
- F) 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90° com 2,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro (mínimo), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.
- G) 1 Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 0,80m. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.
- H) 1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo no mínimo 1,95m de comprimento x 0,94m de largura e altura de 0,8m. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba
- I) 2 Escorregadores reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2,7m x 0,53m de largura;
- J) 2 Tubos retos horizontais em plástico rotomoldado medindo 1,60m de comprimento X 0,80 m de diâmetro;
- K) 2 Escorregadores curvos rotomoldados com seção de deslizamento com 2,30m X 0,49m de largura;
- L) 2 Escadas em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1,70m de comprimento x 0,60m de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm;
- M) 1 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura;
- N) 1 Escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50m x 0,90cm de comprimento;
- O) 1 Fechamento em plástico rotomoldado;
- P) 1 Kit Jogo da Velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras X e O na cor preta;
- Q) 1 escalada curva com 4 degraus em plástico rotomoldado;
- R) 1 Rampa de escalada curva em rotomoldado com 6 degraus mais portal de segurança em rotomoldado.

Poderão ser fornecidos itens além dos que foram mencionados, contudo o mínimo a conter no fornecimento são os itens e quantidades elencadas de A a R. As medidas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

apresentadas de largura, espessura e comprimento sempre são as mínimas a serem atendidas. A planta baixa de projeção do Parque Infantil se encontra no Projeto Arquitetônico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer mudança na execução de projeto deverá de ser informado ao fiscal da obra e deverá de ter aprovação do fiscal e gestor do contrato.

Ituporanga, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital
por MAICON
KNAUL:08575420950 Dados:
2025.02.26 15:29:42
-03'00'

Responsável Técnico(a): MAICON KNAUL
Engenheiro Civil- CREA/SC 176177-2





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ANEXO IX



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA CNPJ nº
83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone:
(47) 3533-1211 - E-mail: planejamento@ituporanga.sc.gov.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: DESPESA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 2 PLAYGROUNDS, 1 PLAYGROUND SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA NO BAIRRO VILA NOVA E O OUTRO PLAYGROUND SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA ASCENDINO SANTOS MOREIRA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. ESTE RECURSO É PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 202444480002 E COM RECURSO PRÓPRIO..

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Atraso na entrega dos serviços	Alto	Alto
2	Qualidade inferior dos serviços	Média	Alto
3	Impacto ambiental negativo	Baixo	Alto
4	Exceder o orçamento	Médio	Médio
5	Falha no cumprimento das normativas ambientais	Baixa	Alto
6	Dependência de um único fornecedor	Alto	Médio

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso na entrega dos serviços
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução dos serviços contratados e comprometimento dos prazos estabelecidos pela administração pública.
	Ação Preventiva	
	1. Estabelecer cláusulas contratuais com penalidades por atraso. 2. Criar cronogramas detalhados de execução com acompanhamento constante.	
	Ação de Contingência	
Risco 02	1. Aplicação de penalidades contratuais por atraso. 2. Readequação dos prazos conforme legislação vigente.	
	Risco:	Qualidade inferior dos serviços
	Impacto:	Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA CNPJ nº

83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone:

(47) 3533-1211 - E-mail: planejamento@ituporanga.sc.gov.br

Risco 3	Dano:	Prestação de serviços abaixo do esperado, resultando em insatisfação da administração e necessidade de reexecução
	Ação Preventiva	
	1. Realizar fiscalizações periódicas durante a execução dos serviços. 2. Incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1. Aplicação de sanções previstas no contrato. 2. Exigir retrabalho ou substituição de materiais/serviços para adequação à qualidade esperada.	
	Risco: Impacto ambiental negativo	
	Impacto: Alto	
	Dano:	Consequências ambientais adversas causadas pelo projeto, que podem afetar a fauna, flora, solo, água e até mesmo a qualidade de vida das comunidades próximas.
	Ação Preventiva	
	1. Verificar conformidade com todas as normativas ambientais durante a execução dos serviços. 2. Realizar fiscalizações frequentes durante a realização dos serviços.	
Risco 4	Ação de Contingência	
	1. Realizar ajustes na execução dos serviços para assegurar a conformidade ambiental. 2. Contatar o profissional para readequar as práticas administrativas e notificar os órgãos competentes.	
	Risco:	Exceder o orçamento
	Impacto:	Médio
	Dano:	Dificuldades financeiras, atrasos na execução, redução da qualidade ou necessidade de cortar outras áreas do orçamento.
Risco 5	Ação Preventiva	
	1. Incluir uma reserva de contingência de 5% a 10% sobre o orçamento total para cobrir imprevistos. 2. Realizar uma análise de custos minuciosa, levando em consideração todos os componentes do projeto.	
	Ação de Contingência	
	1. Avaliar se há etapas que podem ser adiadas ou simplificadas para garantir que o orçamento inicial seja respeitado. 2. Substituir materiais ou métodos de execução que sejam mais caros por opções mais econômicas, sem prejudicar a eficiência ou segurança.	
	Falha no cumprimento das normativas ambientais	
	Impacto: Alto	
	Dano:	O não cumprimento das normativas ambientais pode resultar em sanções severas, como multas, paralisação da obra, danos irreparáveis ao meio ambiente e danos à imagem do projeto e da instituição responsável.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA CNPJ nº

83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone:
(47) 3533-1211 - E-mail: planejamento@ituporanga.sc.gov.br

Risco 6	Ação Preventiva
	1. Antes de iniciar qualquer atividade do projeto, é fundamental garantir que todas as licenças ambientais necessárias sejam obtidas, conforme exigido pela legislação.
	2. Acompanhar e monitorar continuamente os impactos ambientais do projeto durante sua execução é fundamental para garantir que todos os processos estejam em conformidade com as normas.
	Ação de Contingência
	1. Identificação da Falha e Causas
Risco 6	2. Avaliar as causas, sejam elas operacionais, técnicas, financeiras ou de negligência.
	Dependência de um único fornecedor
	Impacto: Alto
	Dano: Dificuldade de execução dos serviços e risco de descontinuidade de fornecimento em caso de problemas com o único fornecedor.
	Ação Preventiva
	1. Organizar um calendário ajustável, reservando com antecedência as datas importantes para o município
	2. Comunicar antecipadamente a profissional, gerando uma relação de confiança e eficiência na comunicação entre o município e o contratada.
Ação de Contingência	
1. Acionar outros profissionais contratados para subsidiar os serviços.	
2. Substituir a empresa responsável para evitar interrupções e atrasos nos serviços prestados.	

Assinado de forma
digital por MAICON KNAUL
KNAUL:08575420950 Ituporanga, 26 de fevereiro de 2025
Dados: 2025.03.12
11:03:13 -03'00'

MAICON KNAUL
Engenheiro Civil- CREA/SC 176177-2

